



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI Nº , 2021

Autoria: Vereador Waldeir de Freitas

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Nº 8060 DATA: 23 | 11 | 21

Cria o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Linhares e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Linhares que consiste na junção de todas as informações relativas às vítimas de violência doméstica provenientes dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único: O cadastro de que trata o caput deste artigo colherá as informações de todas as redes e serviços de atendimento, incluindo as provenientes dos serviços de saúde, assistência social, segurança, educação e unificará essas informações.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal Assistência Social, em conjunto com o Departamento de Sistemas e Informática (DSI) promover a unificação e integração desses dados no CAVID.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá solicitar para que os serviços de atendimento telefônico do 180, do 190, do 153, do disque 100, bem como as delegacias, a Defensoria Pública e o Ministério Público enviem mensalmente as informações relativas às vítimas de violência doméstica para alimentar o sistema CAVID.

Art. 4º Os órgãos públicos como Delegacia da Mulher, Defensoria Pública, Ministério Público e Vara da Família poderão solicitar cadastro para acesso ao sistema em comum acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O CAVID encaminhará as vítimas de violência doméstica para os programas municipais de atendimento.

Art. 6º O cadastro de que trata esta Lei deverá ser implementado no Município no prazo não superior a 1 (um) ano.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Linhares que consiste na junção de todas as informações relativas às vítimas de violência doméstica provenientes dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Assim, os serviços de atendimento telefônico do 180, do 190 e do 153, bem como as delegacias, a Defensoria Pública e o Ministério Público enviarão as informações relativas às vítimas de violência doméstica para o CAVID.

Uma das dificuldades de hoje é mensurar os dados relativos à violência doméstica porque existe multiplicidade de informações. A mesma vítima que liga no atendimento telefônico vai até a delegacia e propõe a representação gerando 3 (três) dados de violência doméstica e impossibilitando a mensuração dos dados reais de violência doméstica.

O CAVID ajudará ainda na assistência às vítimas de violência doméstica, onde a geração de dados facilitará para que o município atue com programas sociais específicos abrangendo o quantitativo total registrado no sistema. O Sistema poderá ainda abranger dados de atendimentos e acompanhamentos dessas vítimas, sendo psicológicos, visitas de assistentes sociais, consultas médicas relacionadas às agressões sofridas, dentre outros.

Sob o aspecto jurídico, o projeto é legal, uma vez que cuida do interesse local, assunto de competência municipal.

Por essa razão, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste relevante projeto.

Respeitosamente,

Linhares-ES, 23 de novembro de 202


Waldeir de Freitas

Vereador (PTB)



Em 4 meses de 2021

Linhares é a cidade com mais registros de violência contra a mulher no ES

De acordo com dados da Polícia Civil, foram 604 ocorrências de janeiro a abril deste ano. No mesmo período, em todo o Estado, foram 4.774 registros

Vinicius Zagoto

vzagoto@redgazeta.com.br

Rede Gazeta

Publicado em 24/05/2021 às 12h03

<https://www.agazeta.com.br/es/policia/linhares-e-o-municipio-com-mais-boletins-de-ocorrencia-de-violencia-contr-a-mulher-no-es-0521>